

**LEI NÚMERO 3.104, DE 31-05-1999**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, DA  
LEI NUMERO 3.049, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 1997.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus vereadores aprovou, e o  
Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Parágrafo único do artigo 39, da Lei número 3.049,  
de 30 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 - ....

Parágrafo único - ...

I- ...

II - para o Supervisor Escolar, Inspetor Escolar e para o Orientador  
Educativo, fica estabelecida jornada de 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) horas semanais,  
mediante opção do servidor, com salário constante da tabela do plano de cargos e salários do  
Município à carga horária.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 31 (trinta e um)  
de maio de 1999.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal